

Despacho DDEGI nº 7/2025

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2025/16816	05/12/2025

De:	DDEGI	Para:	Administração, Secretariado da Administração, CC: Dirigentes.	DRH Apóio UGCD
-----	-------	-------	---------------------------------------------------------------------	-------------------

Assunto:

Subdelegação de Competências do Diretor do Departamento de Engenharia e de Gestão de Infraestruturas (DDEGI) na Chefe da Divisão de Águas da Amadora (CDAA).

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 8 de março de 2021.

Considerando: Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria; Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada; Que por despacho da Sra. Vogal n.º 17/2025, datado de 27 de novembro de 2025, me foram delegadas e subdelegadas diversas competências com a faculdade subdelegatória na hierarquia (Chefes de Divisão).

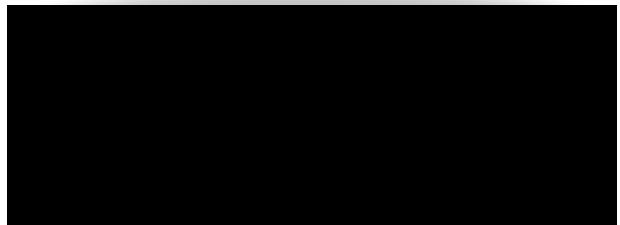
Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, subdelego na Chefe da Divisão de Águas da Amadora (CDAA), Sra. Eng.ª Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 17/2021 de 25 de março, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
No domínio da gestão e direção de recursos humanos:
4.
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da UO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização dos horários de trabalho, propondo as respetivas modalidades ao Diretor de Departamento;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Propor ao superior hierárquico a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
5. Designar, nos termos legais, quem o substitui nas suas ausências, faltas e impedimentos;
6. São ainda subdelegadas as seguintes competências:
 - a) Autorizar a prática dos atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da DCI, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
 - b) Designar o gestor dos contratos a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;
 - c) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º, n.ºs 2 e 3 do CPA.

Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.

Publique-se a presente subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

O Diretor do Departamento de Engenharia
e de Gestão de Infraestruturas

Eng.º Henrique Urbano